



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00158/2018 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. ADILSON AMADEU (DEM)

Ver. ZÉ TURIN (REPUBLICANOS)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE SOCIAL E PROPAGANDA INSTITUCIONAL ATRÁVES DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TAXI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido no âmbito da Cidade de São Paulo a divulgação de publicidade social e propaganda institucional pelos veículos de transporte individual de passageiros (Taxi).

Parágrafo único - A publicidade ou propaganda que trata o caput são aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, social ou comportamental, orientadas de acordo com preceitos éticos, humanitários e de conscientização.

Artigo 2º - A publicidade ou propaganda serão veiculadas nos veículos da frota de taxi da cidade, na totalidade do vidro traseiro, em material que não prejudique a visibilidade do condutor.

Artigo 3º - Fica facultado e de forma gratuita, ao proprietário de cada veículo taxi aderir a campanhas veiculadas pelas publicidades sociais ou propagandas institucionais.

Artigo 4º - Demais regulamentações complementares, para o cumprimento desta lei, serão editadas por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 87

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.